

Estava em Análise



CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

2019

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 35/2019 "Cria O Emprego Permanente De Médico DO ESF II, Cria Novo Nível De Remuneração, E Altera A Lei Complementar nº 022/2008 E Seus Anexos, E Dá Outras Providências"

Interessado: Rubens Francisco (Prefeito Municipal)

*Projeto Fomale
em cedem
02.10.2019*
Ricardo Henrique Ferraz
Assessor Jurídico Legislativo

Prot. sob N.º 230/02/10/2019.

Em 02 de Outubro de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

Elisiário, 02 de setembro de 2019.-

**OFÍCIO
ESPECIAL**

à Comissão de Finanças
e Orçamentos
Em 08/02/2020
Presidente

À Comissão de Justiça e Redação
Em 08/02/2020
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e ao mesmo tempo encaminhar a esta Nobre Casa de Leis, para apreciação dos Ilustres Edis, Projeto de Lei Complementar que "CRIA O EMPREGO PERMANENTE DE MÉDICO DO ESF II, CRIA NOVO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO, E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2008 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Certo de poder contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência, bem como a de seus ilustres pares, manifesto na oportunidade protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,


RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM
1.ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
19/02/20
Presidente

APROVADO EM
2.ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
19/02/20
Presidente

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MATEUS HENRIQUE MARION
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ELISIÁRIO - SP**

PROTOCOLO
N.º 230 Dia 02/10/2019


Câmara Municipal de Elisiário



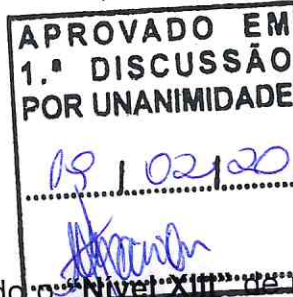
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)"
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N.º **35** /2019

"CRIA O EMPREGO PERMANENTE DE MÉDICO DO ESF II, CRIA NOVO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO, E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2008 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

APROVA:



Artigo 1º – Fica criado o ~~Nível XIII~~ de remuneração no Município de Elisiário, que será aplicado, exclusivamente, para o cargo de Médico do ESF II, tendo como remuneração, o salário base no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) por mês.

Artigo 2º – Fica criado o emprego permanente de **Médico do ESF II** com a seguinte descrição:- 1) Perfil do Funcionário:- *Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados,*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; executa outras tarefas correlatas. 2) Exigências:- diploma universitário em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina. 3) Carga Horária:- 40 (quarenta) horas semanais, Anexo I da Lei Complementar 022/2008. 4) Remuneração:- Nível XIII descrito nesta Lei Complementar.

Artigo 3º – Será disponibilizada 1 (uma) vagas para ocupação de referido emprego, pela exigência da equipe do ESF, todavia, a abertura e disponibilidade de novas vagas poderá ser feita através de Lei Ordinária.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Elisiário, 02 de setembro de 2019.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

MENSAGEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 35 /2019

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei, que fazemos acompanhar da seguinte mensagem:

O presente Projeto de Lei tem como enunciado: **"CRIA O EMPREGO PERMANENTE DE MÉDICO DO ESF II, CRIA NOVO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO, E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2008 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tal propositura vem de encontro às reais necessidades do Município na adequação de nossa legislação a lei federal que disciplina sobre os atendimentos do Programa de Saúde da Família.

Com o objetivo de adequar nosso quadro de funcionários do Município de Elisiário, criamos esta Legislação Complementar, que vislumbra também uma atualização mais realista para o salário do Médico do ESF II, cargo este com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigência esta do Ministério da Saúde. Esclarecemos que pretendemos ainda neste exercício, a elaboração de concurso público para o preenchimento dessa nova vaga.

Assim, como podemos notar, a defasagem existente em nosso Quadro de Funcionários, aos poucos, vai melhorando, se ajustando, dentro das necessidades, sem desprezitar Nossa Legislação Orgânica, Leis Estaduais e Federais. Impacto Financeiro em anexo.

Por fim, com esse raciocínio, mais uma vez solicitamos a análise criteriosa, cautelosa e de boa vontade de Vossas Excelências, para, num só foco, desempenharmos o melhor trabalho em Nossa Cidade.

Disto posto, na certeza de poder contar com o apoio desta casa, reitero-lhe, Senhor Presidente, bem como aos seus ilustres pares, o protesto de minha elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,


RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.606.197/0001-70

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Com Anuência da comissão, nada opor
Somos pela Apropriação do projeto de
lei 35/~~2020~~ 2019

Sonia R. C. Fernandes
Vereadora

João Roberto Boldarim
Vereador

Adimar Alves de Moraes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 01.606.197/0001-70

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

*" Nada Operar Somos pela Apreciação do
Projeto de Lei 35/2019."*

Sonia R. C. Fernandes
Vereadora

Adimar Alves de Moraes
Vereador

João Roberto Boldarim
Vereador